

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.02.01/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O município de Pereiro, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 006/2021-SRH, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do(a) Pregoeiro(a) Sr(a). ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ e sua equipe de apoio composta por PATRICIA DA ROCHA ALVES e Evelma Maria de Moura Aires, nomeados pela Portaria nº 007/2021-SRH, de 04 de janeiro de 2021.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 26 de fevereiro de 2021.

Às 09:00 HORAS

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ORÇAMENTO BÁSICO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) PARA SUPRIR AS

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada a PREGOEIRO, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.02.01/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.02.01/2021.

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, já considerados, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.6- O valor global deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal
- c) Alvará de Funcionamento

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;

5.4.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa opção.

5.5- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.0 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes,

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a PREGOEIRO receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela PREGOEIRO após as **09:00 HORAS**, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade do Sócio Administrador e do procurador, se for o caso;
- documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- declaração, **conforme modelo nº 02 constante do anexo III** deste edital.

d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, Lei 147/2014, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual.

6.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço, por item**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



7.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2 - A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRO.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela PREGOEIRO e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela PREGOEIRO e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A PREGOEIRO comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Pereiro se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexecutáveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e a PREGOEIRO informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- A PREGOEIRO fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de Menor Preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

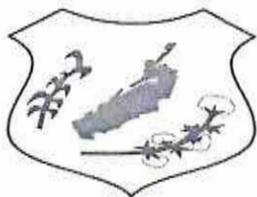
8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- A PREGOEIRO poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T.: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A PREGOEIRO convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pela PREGOEIRO, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a PREGOEIRO verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei 147/2014, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei complementar nº147/2014 a PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a PREGOEIRO ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a PREGOEIRO anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

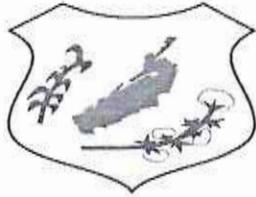
9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, n.º 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

6
A
f



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela PREGOEIRO, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela PREGOEIRO, sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pela PREGOEIRO, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da PREGOEIRO, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0- DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRO à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a PREGOEIRO o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a)

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

6

8

1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de Pereiro - Ce.

11.2- A licitante vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Ordenador(a) de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, conforme previsto no **item 8.4** deste edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DOS PRAZOS

12.1- O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.5- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

13.6- Nomear um servidor, da Prefeitura Municipal, com conhecimento técnico para gestão e fiscalização da execução do objeto licitado;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

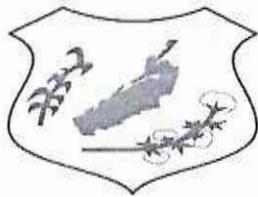
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

f

f

f



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 13.7- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens constantes no edital e seus anexos;
- 13.8- Disponibilizar toda a infraestrutura necessária da Prefeitura para levar a bom termo a informatização;
- 13.9- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 13.10- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução dos serviços pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 13.11- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste instrumento, o Termo de Referência e demais anexos;
- 13.12- Ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço;
- 13.13- A fiscalização da contratação será exercida pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao contratado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 12.02.01/2021, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 14.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 14.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 14.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pereiro por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pereiro;
- 14.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 14.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 14.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 14.10- Executar os serviços de que trata este Termo de Referência, através de seus técnicos devidamente identificados com crachá e uniforme, usando equipamentos de proteção individual de segurança, fornecidos pela CONTRATADA, na execução dos serviços de acordo com as necessidades de cada ambiente;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



14.11- Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e a CONTRATADA e/ou seus empregados;

14.12- Apresentar mensalmente à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO de PEREIRO CE, informações referentes ao controle, monitoramento; acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;

14.13- Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações e condições definidas pelos fabricantes dos equipamentos/instrumentos pertencentes à Prefeitura PEREIRO CE;

14.14- Assumir e arcar com todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das implantações, manutenção e suporte técnico do software a ser implantado;

14.15- Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando à Prefeitura de PEREIRO CE, o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos;

14.16- Apresentar Relatório Mensal de acompanhamento e monitoramento dos serviços contratados de informatização da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO de PEREIRO CE.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Unidade Administrativa, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovado pela Unidade Administrativa, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

f

f

f



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pereiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

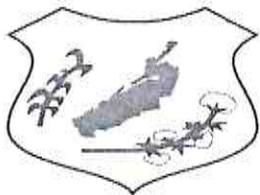
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

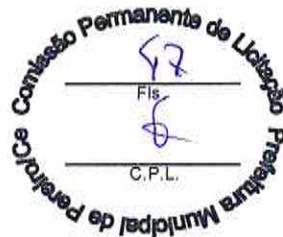
18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DE 0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Elemento de despesa nº 33.90.40.00.

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundos dias útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3527-1260.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante termo de retirada de edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 - Centro - Pereiro-CE**. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3527-1260.

20.16- O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

20.17- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.18- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pereiro - CE, 12 de fevereiro de 2021.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
PREGOEIRO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I

PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

JUSTIFICATIVA

A locação de Sistema informatizado será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração. Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos. Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, toma-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis; financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública. Considerando que o Município não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática.

ITEM	LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	ESTIMATIVA	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SISTEME DE CONTABILIDADE	MÊS	10	R\$ 1.140,00	R\$ 11.400,00
2	SISTEME DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	10	R\$ 853,00	R\$ 8.530,00
3	SISTEMA DE LICITAÇÃO	MÊS	10	R\$ 566,00	R\$ 5.660,00
4	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	MÊS	10	R\$ 476,00	R\$ 4.760,00
5	SISTEME DE VEÍCULOS	MÊS	10	R\$ 476,00	R\$ 4.760,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	MÊS	10	R\$ 476,00	R\$ 4.760,00
7	SISTEMA SOCIAL	MÊS	10	R\$ 376,00	R\$ 3.760,00
8	SISTEMA DE MERENDA ESCOLAR	MÊS	10	R\$ 393,00	R\$ 3.930,00
9	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO	MÊS	10	R\$ 863,00	R\$ 8.630,00
10	SISTEMA DE COMPRAS	MÊS	10	R\$ 293,00	R\$ 2.930,00
11	SISTEMA DE CONTRA CHEQUE ON LINE	MÊS	10	R\$ 293,00	R\$ 2.930,00
12	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	MÊS	10	R\$ 843,00	R\$ 8.430,00
13	SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EFINANCIARIA	MÊS	10	R\$ 1.776,00	R\$ 17.760,00
	VALOR TOTAL				R\$ 88.240,00

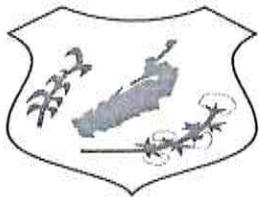
ESPECIFICACAO DOS SISTEMAS:

Os Sistemas constantes deste Termo de Referência atendem a legislação vigente estabelecida pela Lei 4.320 e suas alterações, Lei de Responsabilidade Fiscal e toda legislação decorrente desta, Portarias e Decretos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN com legislação aplicada aos Municípios, Lei da Transparência Pública e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

SISTEMA DE CONTABILIDADE

Características e especificações técnicas gerais:

Adotar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;
Permitir a Personalização de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;
Oferecer Estrutura de Controle para Execução Automática de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;
Permitir a Elaboração da Lei Orçamentária;
Permitir o Controle da Execução Orçamentária: Receitas, Empenhos, Liquidações, Pagamentos, Bancos, Convênios, Contratos, Licitações, Alterações Orçamentárias;
Permitir a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais – S.I.M;
Permitir o Preenchimento de Cheques, Cópia de Cheques, Recibos e Nota Fiscal;
Permitir os Pagamentos de Credores via Banco (opcional);
Permitir a Conciliação Automática de Cheques;
Permitir a Elaboração dos Relatórios Mensais para o T.C.M;
Permitir a Elaboração de Relatórios Gerenciais para Educação, FUNDEB, Saúde (SIOPS);
Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001- LRF com publicação automática em site;
Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RGF – Relatório de Gestão Fiscal;
Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratado por esta prefeitura atendendo a Lei 131 (Lei Transparência Pública);
Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 – Contas Públicas;
Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta prefeitura;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Permitir a Elaboração do Balanço Anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI DCA-Balanço Anual;
Permitir a Elaboração do MANAD;
Permitir a Elaboração da DIRF;
Permitir a Consolidação de Dados para Unidades Gestoras fisicamente distantes;
Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio do serviço de Terminal Service;
Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;
Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business intelligence);
Permitir o Relacionamento automático com Extrato Bancário no Padrão OFX;
Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração com o Sistema de Administração Financeira SIAFI contemplando:
Solicitações
Licitações
Contratos
Empenhos
Liquidações
Pagamentos
Oferecer integração com os sistemas de compras, licitação, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar;
Permitir backup de forma manual ou automática.
Controle por níveis de usuários e auditoria de LOGS.
Integração com prestadores de serviços para a folha de pagamento.

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

Características e especificações técnicas gerais:

Permitir a total integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS;
Permitir a Elaboração do Arquivo Mensal de Servidores para o Sistema S.I.M do T.C.E;
Permitir Cadastro dos Servidores Municipais com uso de Imagens Digitais;
Permitir Cálculo das Folhas de Pagamento: Mensal, Adiantamento de 13º, Folha de 13º. Salário (parcela final);
Permitir Cálculo de Folhas Especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores)
Permitir Elaboração Automática do Abono FUNDEB (média anual, salário atual), da GEFIP com emissão de Guia de pagamento e da RAIS;
Permitir a Elaboração de Relatórios Especiais: para Controle da Previdência Municipal, para acompanhamento do plano de cargos e carreiras, ou ainda elaborados pelo próprio Usuário;
Permitir Controle de Nível de Acesso por Usuário (segurança) – Módulo Especial de Controle do Setor de Pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores);
Permitir Controle de Cartão de Ponto Digital com lançamentos automáticos;
Permitir a Elaboração de Folha para pagamento em Bancos (Brasil, BRADESCO, Caixa Econômica e outros);
Permitir Lançamento Automático do PASEP;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Oferecer Módulo Especial de Acompanhamento do Histórico Funcional: Férias, Licenças, Suspensões, Eventos criados pelo Usuário; Recurso Especial para registro de todas as Alterações realizadas com o Servidor: Função, Cargo, Nível Salarial, Distrito, Secretaria, Setor, Carga Horária e outros;
Permitir backup de forma manual ou automática.
Controle de Liberação de Apontamentos.

PUBLICAÇÃO DE CONTRACHEQUE

Características e especificações técnicas gerais:

Transmissão de Dados da Ficha Financeira dos Servidores Municipais para Servidor de Internet para consulta *on line*;
Permitir Consulta do Contracheque por meio da Internet;
Permitir a Impressão do Contracheque por meio da Internet;
Permitir Consulta do Histórico Financeiro por meio da Internet;
Permitir a Impressão da Ficha Financeira por meio da Internet;
Permitir Publicação para Consulta Pública Ampla e Irrestrita dos Contracheques por meio da Internet quando desejado;
Permitir encaminhamento do Contracheque por e-mail;
Permitir a atualização de Dados Cadastrais como e-mail, endereço etc.
Permitir a Consulta do Comprovante de Rendimentos para utilização na Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.
Permitir a Impressão do Comprovante de Rendimentos para utilização na Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.

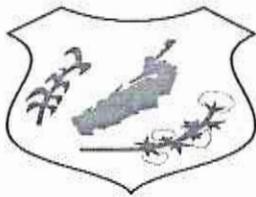
SISTEMA DE COMPRAS

Características e especificações técnicas gerais:

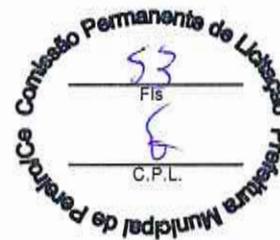
Enviar e-mails automaticamente para o Secretário (ou outros endereços) informando a proximidade do fim dos contratos.
Permitir o Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas;
Permitir o Cadastro de Bens e Serviços;
Permitir o Cadastro de Responsáveis;
Permitir o Cadastro de Orçamento (Órgãos, Unidades Orçamentárias, Programas, Projetos e Atividades e Dotações);
Permitir o Cadastro de Textos Padrões;
Permitir o Cadastro de Fontes de Recursos;
Permitir o Cadastro de Solicitações;
Permitir o Cadastro de Cotações;
Gerar e Processar planilha eletrônica para coleta de preços;
Elaborar valor do Projeto Básico por meio de definição automática de preço médio;
Oferecer o Módulo de Autorização de Processos e Disponibilidade Orçamentária;
Permitir o Cadastro de Processo Administrativo de Compra;
Permitir o Cadastro de Contratos;
Permitir o Cadastro de Ordem de Compra controlando os saldos dos itens por contrato.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Emitir relatórios de Solicitação;
Emitir diversos relatórios decorrentes da Cotação: preço médio por produto; preço médio por fornecedor;
Emitir relatório de Contratos;
Emitir relatórios de Ordem de Compra;
Permitir personalizar todos os relatórios;
Permitir criar novos relatórios;
Permitir sincronizar relatórios gerados com ambiente "nas nuvens" (cloud computing)
Possuir controle de nível de acesso;
Possuir ferramenta de Backup e Restauração;
Funcionar em rede local ou por meio da Internet utilizando o recurso de Terminal Service ou VPN.
Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, patrimônio e merenda escolar.

SISTEMA DE ALMOXARIFADO

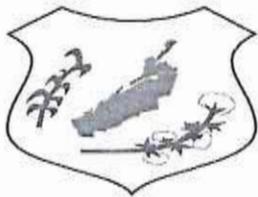
Características e especificações técnicas gerais:

Permitir o Controle de Estoque mínimo, máximo e por meta de consumo;
Gerar o Demonstrativo de Consumo por Unidade Administrativa;
Gerar a Posição de Estoque (físico e financeiro para uso Contábil);
Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Produto e Unidade Administrativa;
Permitir o Cadastro de Secretarias e Setores (unidades de consumo);
Permitir o Cadastro de Fornecedores, produtos, Metas de Consumo;
Permitir o Cadastro de Solicitações de Compra;
Permitir a Pesquisa de Preço;
Permitir a Emissão de Guias de Solicitação;
Permitir a Emissão de Guias de Compra;
Permitir a Emissão de Guias de Entrega.

SISTEMA SOCIAL

Características e especificações técnicas gerais:

Permitir o cadastro de Beneficiários;
Permitir o Registro e Acompanhamento dos Requerimentos de Benefícios Eventuais;
Permitir o Cadastro e Controle de Benefícios Eventuais por: Representante de Comunidades, Localidade, Beneficiários, Itens de Benefícios Eventuais;
Permitir o cadastro de Auxílio Funeral
Gerar o Demonstrativo dos Benefícios Eventuais Concedidos (exigido pelo TCE);
Gerar o Termo de Benefício Eventual;
Gerar o Termo de Auxílio Funeral;
Gerar a Ficha de Requisição e Encaminhamento;
Gerar os Demonstrativos Analíticos de Benefícios Eventuais abordando localidades, representantes, itens de atendimento;
Gerar Demonstrativo estatístico de Benefícios Eventuais;
Gerar relatório Comparativo entre os Benefícios Requeridos e Atendidos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Gerar Estatísticas de Atendimento por localização, por itens de atendimento;
Gerar Listagem de Aniversariantes e Etiquetas;
Emitir Carteira de Identificação Municipal do Beneficiário.

SISTEMA DE MERENDA ESCOLAR

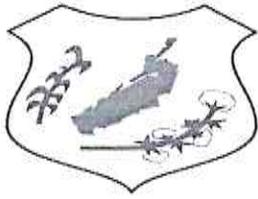
Características e especificações técnicas gerais:

Gerar Programação de Cardápios por período de atendimento;
Permitir Controle de Composições per capita por aluno e proteínas;
Permitir Cadastro de Escolas, Creches, Entidades Assistidas e Alunos;
Gerar Cálculo Automático das Quantidades necessárias para Compra;
Permitir Adequação de Cardápios frente às Disponibilidades Financeiras;
Gerar Arredondamento por embalagem (para maior ou menor);
Permitir o Controle individualizado dos produtos perecíveis e não perecíveis;
Gerar a Emissão de Resumo para compra individualizando os alimentos (quantidade e custo);
Gerar a Emissão da Guia de Entrega de Alimentos por Escola;
Gerar a Emissão de Resumo para Entrega por Rota;
Gerar a Emissão de Guia de Execução dos Cardápios, por Escola e por Período;
Permitir o Controle de Estoque com demonstrativo de compras e remessas (produtos consumidos);
Permitir a Geração da Prestação de Contas conforme modelos exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores.
Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, licitação e patrimônio.

SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL

Características e especificações técnicas gerais:

Permitir o Cadastro de Bens Patrimoniais, Bens Relacionáveis e Bens de Uso Público (praças, parques, jardins);
Permitir o Cadastro de Secretarias, Setores, Fornecedores e Localização Física;
Oferecer o Processo de Inclusão Múltipla (lançamento automático para várias unidades);
Gerar o Controle de transferência de Bens entre as Unidades Administrativas;
Gerar o Controle de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais conforme as novas Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
Gerar a Emissão do Tombamento de Bens Patrimoniais;
Gerar a Emissão do Inventário;
Gerar a Emissão de Termo de Responsabilidade por Bens Lotados;
Gerar a Emissão de Bens Relacionados;
Gerar a Emissão de Bens Patrimoniais;
Gerar a Emissão de Termos de Transferência;
Gerar a Emissão de Etiquetas com Número de Tombamento Patrimonial;
Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, licitação e merenda escolar;
Análise de informações dos bens cadastrados com as informações cadastradas no TCM.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



SISTEMA DE CONTROLE VEÍCULOS WEB

Características e especificações técnicas gerais:

Permitir a utilização do sistema por meio da internet e dispositivos móveis;
Controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos;
Controlar a utilização de Veículos;
Controlar o Abastecimento e Realização de Viagens;
Gerar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis;
Permitir o Cadastro de Proprietários e Motoristas;
Controlar as multas resultantes de viagens;
Permitir o Cadastro de Fornecedores (combustíveis, peças e serviços);
Controlar a Manutenção dos Veículos (peças e serviços);
Controlar o Abastecimento de Combustíveis por meio de Metas definidas;
Gerar relatório com a média de consumo por veículo;
Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços);
Gerar Demonstrativos de Gastos realizados, por: Veículos, Secretarias e Motoristas;
Controlar Estoque dos produtos adquiridos.

O sistema apresenta as seguintes funcionalidades:

Cadastros Básicos

Cadastros básicos necessários a execução do restante do sistema;

Veículos

Cadastros referentes aos Veículos da frota da prefeitura com suas características;

Produtos

Manutenção e controle de Produtos;
Almoxarifado;

Contratos

Manutenção de Contratos e Aditivos;

Abastecimentos

Manutenção e Controle de Abastecimento de Veículos;
Emissão de Autorização de Abastecimento;

Manutenção

Controle das manutenções realizadas nos veículos, sendo as manutenções externas (quando existe contrato) e manutenções internas (quando são realizadas no próprio município);
Emissão de relatórios diversos (listagem de manutenção, peças na manutenção, Extrato de Movimentação de peças);

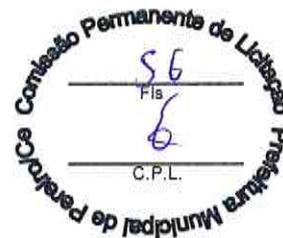
Viagens

Controle e manutenção de viagens dos veículos da prefeitura;
Controle de multas resultantes de viagens;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Relatórios

Listagem de Veículos;
Relatório de Movimentação de Contratos;
Relatório de Posição de Estoque;
Relatório Gerencial de Abastecimentos;
Relatório Gerencial de Abastecimentos por dotação;
Relatório Gerencial de Manutenções;
Relatório Gerencial de Viagens;
Relatório Gerencial de Multas;
Relatório Gerencial de Custos de Veículos;

SISTEMA DE LICITAÇÃO

Características e especificações técnicas gerais:

Gerar todos os arquivos de Licitação para o Sistema S.I.M;
Permitir o Cadastro de Fornecedores, Itens (produtos e serviços), Textos Padrões, Comissão de Licitação;
Permitir a Criação Ilimitada de Modelos de Relatórios;
Adotar os Modelos já utilizados pelo Município ou Assessoria (opcional);
Controlar as Licitações por meio de Banco de Dados, evitando o manuseio de arquivos e pastas;
Criticar as dotações utilizadas compatibilizando com o Sistema S.I.M;
Criticar as datas fornecidas para a Licitação evitando erros de incoerência;
Realizar conjunto de críticas para atender o que determina a Legislação atual;
Utilizar o conceito de Macro-substituição de dados, evitando o trabalho de revisão de texto para substituição de palavras;
Registrar Solicitações, incluindo as seguintes informações: Secretaria, Itens e suas quantidades e dotações orçamentárias;
Registrar a Cotação de Preços com elaboração de projeto básico e relatórios de valores médios;
Gerar e processar planilhas eletrônicas para fornecimento de propostas de preços para cotação e processo licitatório e ainda proposta final no caso de pregão;
Oferecer módulo de Autorização permitindo um total controle das fases do Processo;
Realizar o julgamento global por lote e por item;
Possuir todas as ferramentas de controle para a realização das modalidades de acordo com a Lei N° 8.666/93;
Permitir o usuário decidir em caso de empate nas propostas de preços;
Emitir todos os Relatórios (anexos) adotados pela Comissão;
Permitir a emissão de relatórios segundo os modelos padronizados.
Permitir a Edição e Arquivamento dos Relatórios apresentados em Tela;
Permitir a sincronização com aplicativos de armazenamento "nas nuvens" (cloud computing) para distribuição de documentos;
Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar.
Permitir realizar contratação direta;
Permitir backup de forma manual ou automática.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



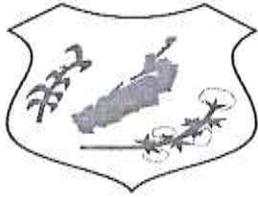
SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

O Sistema oferece informações sobre o orçamento da administração pública, abrangendo desde o cadastro de receitas e despesas até o protocolo e encerramento de processos de intenções de despesas e solicitações de compras. Todas as tramitações destes processos são registradas, permitindo o acompanhamento pelos departamentos responsáveis.

Características e especificações técnicas gerais:

- Acesso ao sistema via Web;
- Gestão de anexos físicos e digitais;
- Controle automático da movimentação dos processos, suas datas de envio e recebimento;
- Controle total dos fluxos administrativos;
- Histórico de todos os eventos ocorridos em cada setor com visão ampla e gerencial do perfil de todos os departamentos e setores;
- Gerencia de processos com ações de abertura, correção, manutenção, consulta, recebimento, deferimento e indeferimento;
- Emissão de relatórios para comprovação da movimentação e localização de processos;
- Acesso do interessado à tramitação dos processos via Internet, mediante senha de acesso;
- Cadastros de solicitantes internos e externos
- Acompanhamento e visualização de pareceres e despachos de um processo em qualquer de suas fases.
- Permitir o cadastro das Unidades Funcionais.
- Oferecer mecanismos de controle do Documento de Intenção de Despesa (DID) por Unidade Orçamentária integrado com o Fluxo de Caixa.
- Contemplar no cadastro do DID controle de saldos dos Processos Licitatórios, Contratos e demais processos administrativos.
- Oferecer recurso de transferência de informação do documento de intenção de despesa (DID) para o Empenho.
- Oferecer recurso de transferência de informação do documento de intenção de despesa (DID) para a Liquidação de Empenho.
- Oferecer recurso de transferência de informação do documento de intenção de despesa (DID) para o Pagamento de Empenho.
- Controle de contratos, verificando as quantidades ou valores já utilizados de todos os itens e vigência, inclusive de aditivos.
- Adotar a filosofia de Centro de Custo da Despesa.
- Permitir o planejamento da Despesa com definição de cotas mensais por Unidade Orçamentária, Centros de Custos e Fontes de Recurso.
- Permitir transferências de saldos entre Centros de Custos distintos.
- Controlar o limite da Despesa por Unidade Orçamentária conforme o planejamento da Receita.
- Oferecer recurso para Agendamento de Pagamento por Fonte de Recurso e Conta Bancária.
- Oferecer controle de acesso do usuário por Unidade Funcional.
- Oferecer consultas da Execução Orçamentária e Financeira.
- Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, compras, licitação, patrimônio e merenda escolar.
- Oferecer Ferramenta para uso de assinaturas via certificado digital na documentação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



O sistema apresenta as seguintes funcionalidades:

Programação da despesa.

Cadastro da programação da despesa por unidade orçamentária e centro de custo.

Relatório de despesas realizadas.

Relatório que mostra todas as despesas que foram realizadas, integrando com as informações do sistema de contabilidade.

Cadastro de Unidades Funcionais.

Cadastro de setores / departamentos da prefeitura

Cadastro das intenções de despesa.

Cadastro de documentos especificando as intenções de despesa de todas as unidades gestoras da prefeitura

Cadastro das solicitações de compras.

Cadastro de documentos especificando as solicitações de compras de todas as unidades gestoras da prefeitura.

Envio e recebimento de processos eletronicamente.

Movimentação de processos eletronicamente através das unidades funcionais.

Consulta de processos.

Consulta de processos por diversos filtros, como envolvido, unidade orçamentária, número e data de cadastro.

Consulta de saldos bancários e de contratos.

Consultar os saldos da programação de despesa e os saldos de dotação.

Consulta de notas de empenho.

Consulta do documento chamado de "nota de empenho", que indicará o nome do credor especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Consulta de notas de liquidação.

Consulta do documento chamado de "nota de liquidação", que indicará o valor a ser liquidado, além de dados da nota fiscal.

Manter saldos para programação de despesas.

Alterar e transferir saldos de despesas e receitas.

Agendamento de pagamentos.

Agendar todos os pagamentos da prefeitura, definindo prioridades, data de pagamento, valor e conta pagadora.

Relatórios informando a situações dos processos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Relatório informando a situação de processos a partir das datas de criação, envolvidos, fonte de recursos e unidades orçamentárias.

Demonstrativos de empenhos, liquidações e pagamentos.

Relatório com dados de empenhos, liquidações e pagamentos, filtrando por data de criação, elemento de despesa, unidade orçamentária e fornecedor.

Demonstrativo de saldos bancários.

Relatório com os saldos bancários a partir das unidades orçamentárias e fonte de recursos.

Extratos de contratos.

Relatório com informações detalhadas de todos os contratos.

Extratos de empenhos.

Relatório com informações detalhadas de todos os empenhos.

Extratos de centro de custos.

Relatório com as movimentações financeiras de todos os centros de custos.

Acompanhamento de Obras

Relatório/Consulta que mostra a evolução de uma obra, baseado nos valores empenhados, liquidados e pagos.

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Características e especificações técnicas gerais

O Sistema deve ser desenvolvido em linguagem própria para ambiente web e não poderá ser utilizado nenhum recurso tecnológico como *runtimes* e *plug-ins* para uso da aplicação, salvo em situações onde houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como impressoras, por exemplo.

O sistema deve ser estruturado com "modelagem de dados" que considere a entidade como um todo, isto é, com estrutura de tabelas sem redundância, em softwares intermediários para fazer a troca da informação, especialmente as que sejam de uso comum pelos diversos usuários.

Seu Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve ser do tipo relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões (no caso de banco de dados que necessitam de aquisições de licenças, estas deverão ficar a cargo da contratada).

Garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de oscilações de energia, falhas de software ou hardware.

Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos via software e pelo banco de dados.

O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos.

O sistema deve ter uma área reservada ao gerenciamento da política de segurança destinada ao cadastro de usuários do sistema, com controles de acesso de usuários e opção de ativação e desativação de usuários a critério do administrador.

Características e especificações técnicas do Sistema de Administração Tributária



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Permitir o Controle do Cadastro Econômico;
Permitir o Cálculo de todos os Impostos e Taxas conforme Código Tributário;
Permitir o Cálculo e Controle de Emissão Antecipada de IPTU, ISS e outros;
Permitir que informada a coordenada geográfica de imóvel, este possa ser visualizado através do *Googlemaps* na mesma janela de consulta, sem necessidade de sair da interface do sistema.
Permitir o Parcelamento de Pagamento conforme definições do Usuário;
Permitir a Emissão de Documento de Arrecadação com Código de Barras;
Permitir o Controle de Arrecadação Própria ou Convênios com Bancos, Casas Lotéricas e outros, com baixa automática;
Permitir o Cálculo e Emissão de Tributos Espontâneos;
Permitir a Geração de arquivos digitais para impressão de DAMs em gráficos de grande porte;
Permitir controle dos permissionários públicos.
Permitir a parametrização do boletim de cadastro imobiliário com a possibilidade de adicionar atributos relativos às informações do terreno e da edificação, de modo que o cadastro técnico possa ser alterado sem a necessidade de mudança no código da aplicação.
Permitir registrar informações ordenadas contendo dados físicos e jurídicos dos imóveis sujeitos à cobrança dos tributos imobiliários (IPTU, ITBI, Taxas de Serviços Públicos, Contribuição de Melhoria) para os cálculos necessários.
Permitir o cadastro das pessoas físicas e jurídicas, seus documentos e endereços para envio de correspondências, estabelecendo vínculos de responsabilidade.
Permitir o registro do código, nome, logradouros, bem como nome anterior, lei que criou a denominação e indicador de que o nome atual é ou não oficial.
Permitir a segmentação dos logradouros ou cadastramento de seções para as faces de quadra, permitindo associar a estas entidades informações relativas à infraestrutura de serviços públicos e de equipamentos urbanos os quais poderão ser utilizados para a composição da planta de valores (IPTU e ITBI) ou o fornecimento de informações para as áreas de planejamento urbano e controle ambiental.
Permitir a geração de planta de valores por segmento de logradouro e/ou por face de quadra, guardando a memória das plantas por exercício financeiro.
Permitir o cadastro da unidade imobiliária e do terreno, identificada por setor, quadra, lote e unidade que compõe a inscrição imobiliária.
Permitir o cadastro da divisão de um lote em sublotes ou terrenos.
Permitir emissão de Certidões Negativas, Positivas e Positiva com efeito Negativo de Débito em relação a um imóvel.
Permitir efetuar cálculos e lançamentos de IPTU e Taxas, assim como definir os parâmetros para os cálculos e consultas de todas as bases da época de lançamento.

Gestão da dívida ativa

Permitir o Controle Automático da Dívida Ativa
Permitir parametrizar os cálculos de atualização (encargos) de valor inscrito em dívida ativa dos contribuintes para pagamento, contendo Exercício, Índice de atualização, Taxa de juros e percentuais de multa
Permitir a consulta da Dívida Ativa do contribuinte referente ao cadastro imobiliário e mobiliário.
Permitir cancelar a dívida do contribuinte
Permitir consulta de parcelamentos, emissão de Certidão Positiva ou Negativa e visualização de débitos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Permitir a abertura do processo de execução
Permitir a listagem dos contribuintes a serem executados
Oferecer um Módulo completo para cadastramento de REFIS (Programa de Recuperação Fiscal) Inscrição;
Permitir a Emissão do Livro Anual;
Oferecer a Emissão de Carta Cobrança;
Permitir a Reemissão da Dívida Ativa;
Permitir a emissão da notificação de débitos
Permitir a emissão da Certidão de Dívida Ativa (CDA)
Deverá emitir relatório de Débitos Inscritos em Dívida Ativa

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Permitir a Atualização cadastral.
Cadastro atualizado
Endereços baseados em CEP
Histórico de atualizações
Informações tributárias
Permitir que a empresa possa alterar ou recuperar a senha de acesso
Permitir a Emissão da Nota Fiscal On line com as seguintes funcionalidades
Emissão
Substituição tributária automática
Alíquota parametrizada por natureza, regime e CNAE
Integração com sistemas corporativos via WebService
Cancelamento de notas
Substituição de notas
Copiar notas emitidas
Envio de notas para qualquer e-mail
Permitir todas as situações relativas a tributação dentro e fora do município de contribuintes optantes ou não pelo supersimples, além de situações relativas a dedução de valores decorrentes de previsão legal
7.10 Propiciar que um contribuinte substituto possa realizar a declaração das notas reunindo as notas emitidas por empresas através do sistema de modo a evitar que o mesmo tenha que redigitar informações que já constam da base de dados

Permitir a Emissão de Nota Fiscal Off line.
Contingência
Solicitação de NF off line parametrizada
Emissão off line
Validações online

Permitir a Emissão do Documento de Arrecadação.
Emissão online
Geração de código de barras de convênio e boleto bancário
Vinculação de NF's com o Documento de Arrecadação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

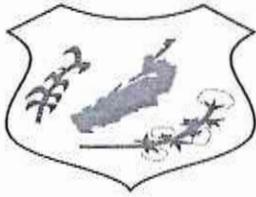


Gerar os livros fiscais.
Permitir a Integração contábil.
Possibilidade de integração com o SPED – Fiscal
Possibilidade de integração com o SPED – Contábil

Permitir a verificação de autenticidade.
Permitir a Integração bancária.
Permitir o Planejamento fiscal.
Controle de pagamentos do simples nacional
Baixa do arquivo bancário DARF607
Cruzamento das informações dos valores pagos com as notas emitidas
Relação dos contribuintes inadimplentes
Permitir ao acesso de contadores, relacionando as empresas para as quais ele trabalha e disponibilizando as opções de escrituração fiscal dos seus clientes.
Permitir a escrituração online pelos próprios prestadores
Permitir a alteração de dados da declaração desde que a mesma não esteja fechada
Não permitir a alteração de declaração caso a mesma já se encontre fechada;
Permitir a exportação das notas para que as empresas possam utiliza-las em aplicações próprias
Permitir receber os Recibos Provisórios de Serviços enviados pelos prestadores e efetuando a conversão em notas fiscais eletrônicas
Permitir o controle da tributação dentro e fora do município
Permitir o controle de deduções e benefícios fiscais decorrente de previsão legal.
Permitir Integração com sistemas corporativos via Webservice
Realizar o lançamento e emissão de Notas Fiscais Avulsas, com a respectiva geração do crédito tributário e emissão de boleto de pagamento, permitindo consultar as notas emitidas, copiá-las para geração de novas notas e emitir boleto gerado referente a uma determinada nota.
Permitir que as empresas através do sistema, possam acompanhar o faturamento mensal, verificar situação fiscal, consultar legislação tributária municipal e manual operacional do sistema.
Permitir a geração e lançamento do ISS de profissionais autônomos e das sociedades de profissionais, possibilitando a emissão de carnê ou boleto (documentos de arrecadação municipal) para pagamento
Possuir a administração das atividades realizadas pelas empresas emitentes de notas fiscais eletrônicas de serviços, das empresas declarantes de receitas e dos substitutos tributários, podendo acompanhar a emissão, faturamento, fechamento das declarações, cumprimento das obrigações fiscais dos contribuintes, notificar sobre alterações de legislação e orientações pertinentes.
Permitir a emissão de notas avulsas de serviços pelo próprio prestador avulso através do emissor de notas fiscais
Permitir a emissão de notas avulsas de serviços pelos profissionais autônomos

Área com informações estratégicas (relatórios, gráficos e consultas) para os gestores do município

Permitir a emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros da Arrecadação;
Obter o resumo da arrecadação por dia/mês



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Disponibilizar informações sobre os imóveis por natureza
Obter a previsão do lançamento do IPTU de cada exercício
Visualizar o perfil da planta de valores do Município
Obter informações sobre a situação fiscal de um imóvel
Disponibilizar informações sobre maiores contribuintes de IPTU
Permitir acesso a gráficos de evolução da arrecadação do IPTU
Permitir acesso a gráficos de evolução da arrecadação do ISS por valor e quantidade
Permitir acesso a gráficos com evolução da arrecadação do simples nacional
Disponibilizar informações sobre a dívida ativa (inscritos, negociados e pagos)
Permitir acesso a gráficos da dívida por receita
Relação dos maiores credores inscritos em dívida ativa

Gestão do Simples Nacional

Permitir o processamento dos arquivos PGDAS da Receita Federal, com informações sobre as declarações dos optantes do simples nacional
Permitir o processamento dos arquivos de pagamentos feitos à Receita Federal
Fazer o cruzamento das informações das notas fiscais de serviço com os dados da Receita federal
Gerar cartas de cobrança para os contribuintes inadimplentes
Gerar relatório sintético dos totais declarados à receita federal e os totais das notas fiscais emitidas
Gerar relatório analítico mensal com os comparativos dos valores declarados para a Receita Federal e os valores das notas fiscais emitidas
Gerar relatórios com os dados de pagamentos do simples nacional

Portal de serviços do município

Permitir acesso ao emissor de notas fiscais eletrônicas de serviço
Permitir emissão de segunda via de documentos de arrecadação dos diversos impostos (IPTU, ITBI, ISS e taxas)
Permitir o cadastro de empresas prestadoras de serviço
Permitir consultar a situação cadastral do contribuinte
Permitir a emissão e validação das seguintes certidões:
Certidão negativa de débitos
Certidão negativa para fins de licitação
Certidão negativa para fins de direito
Certidão negativa para fins imobiliários
Certidão positiva com efeito negativo
Permitir a validação dos seguintes documentos:
Nota fiscal avulsa
Nota fiscal de serviço
Alvará de construção
Habite-se
Registro sanitário
Alvará de funcionamento
Alvará de transportes



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Permitir a emissão das diversas taxas dos municípios
Permitir acesso a manuais técnicos, legislações e formulários usados pela administração

Área com informações estratégicas (relatórios, gráficos e consultas) para os gestores do município

Permitir a emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros da arrecadação;
Obter o resumo da arrecadação por dia/mês
Disponibilizar informações sobre os imóveis por natureza
Obter a previsão do lançamento do IPTU de cada exercício
Visualizar o perfil da planta de valores do Município
Obter informações sobre a situação fiscal de um imóvel
Disponibilizar informações sobre maiores contribuintes de IPTU
Permitir acesso a gráficos de evolução da arrecadação do IPTU
Permitir acesso a gráficos de evolução da arrecadação do ISS por valor e quantidade
Permitir acesso a gráficos com evolução da arrecadação do simples nacional
Disponibilizar informações sobre a dívida ativa (inscritos, negociados e pagos)
Permitir acesso a gráficos da dívida por receita
Relação dos maiores credores inscritos em dívida ativa

2.0- DA DESPESA ESTIMADA E DO REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Conforme pesquisas de preços em anexo.

2.2- Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas cotações prévias de preços realizadas pela Prefeitura Municipal de Pereiro - Ce.

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Elemento de despesa nº 33.90.40.00.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Pereiro
Comissão Permanente de Licitação
Pereiro - CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.02.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

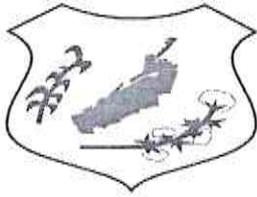
Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE DA EMPRESA:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.02.01/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.02.01/2021**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: Reconhecer firma do OUTORGANTE, em cartório.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pereiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, 227, Centro – Centro - PEREIRO-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal do Município de Pereiro - Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

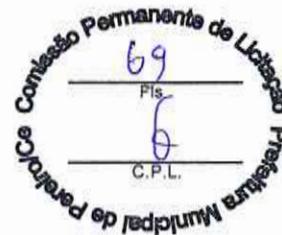
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente o valor R\$ _____ (_____)

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 4.6- Nomear um servidor, da Prefeitura Municipal, com conhecimento técnico para gestão e fiscalização da execução do objeto licitado;
- 4.7- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens constantes no edital e seus anexos;
- 4.8- Disponibilizar toda a infraestrutura necessária da Prefeitura para levar a bom termo a informatização;
- 4.9- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 4.10- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução dos serviços pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 4.11- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste instrumento, o Termo de Referência e demais anexos;
- 4.12- Ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço;
- 4.13- A fiscalização da contratação será exercida pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pereiro por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pereiro;

5.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.10- Executar os serviços de que trata este Termo de Referência, através de seus técnicos devidamente identificados com crachá e uniforme, usando equipamentos de proteção individual de segurança, fornecidos pela CONTRATADA, na execução dos serviços de acordo com as necessidades de cada ambiente;

5.11- Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e a CONTRATADA e/ou seus empregados;

5.12- Apresentar mensalmente à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO de PEREIRO CE, informações referentes ao controle, monitoramento; acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;

5.13- Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações e condições definidas pelos fabricantes dos equipamentos/instrumentos pertencentes à Prefeitura PEREIRO CE;

5.14- Assumir e arcar com todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das implantações, manutenção e suporte técnico do software a ser implantado;

5.15- Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando à Prefeitura de PEREIRO CE, o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos;

5.16- Apresentar Relatório Mensal de acompanhamento e monitoramento dos serviços contratados de informatização da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO de PEREIRO CE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 – O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO_, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO_, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

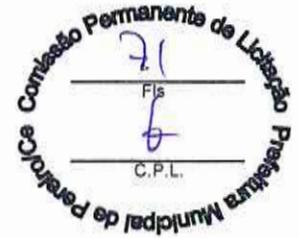
8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Elemento de despesa nº 33.90.40.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

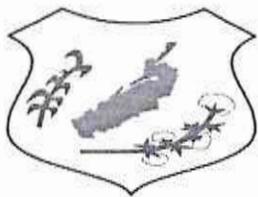
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pereiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

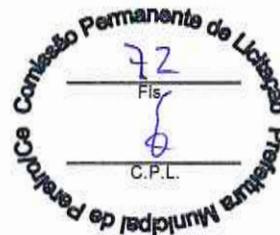
CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

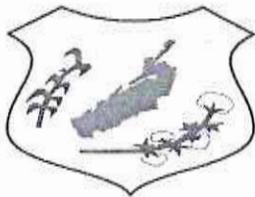
13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pereiro - Ce, de de 2021.

Nome do(a) Secretária(a)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO_
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]